

PORTARIA TIMBOPREV Nº 30, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Nilson Locks.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **NILSON LOCKS**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Referência Salarial SP-62, matrícula nº 19968-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 14001070.1.00167/21-1, expedida em 18/01/2021, computando-se **1.601 (mil, seiscentos e um dias), ou seja, 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias**, conforme processo TIMBOPREV 16/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de abril de 2021; 151^o ano de Fundação; 87^o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV